



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de setembro, nº 887  
CNPJ: 27.744.143/0001-64

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO, VALOR E QUANTIDADE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2017**  
**Pregão Presencial nº 003/2017**  
**Processo n.º 4851/2017**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO, VALOR E QUANTIDADE AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Felismino Ardizzon**, CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, brasileiro, casado, agente político, residente em Santo Antonio, Rio Bananal-ES, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **Fortcom Comercio e Distribuição Ltda Me**, inscrita no CNPJ 11.796.012/0001-90, INSC. ESTADUAL 082.728.76-3 com sede à Av. Ministro Salgado Filho, nº1. 653, Loja01, Bairro Soteco, Vila Velha/ES, CEP: 29106-010, Tel.(27)3339-3744 neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Marcelo Firme Leite**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 008.177.227-00, RG 918950 SPTC/ES, residente e domiciliado na Avenida Hugo Musso,1642,aptº 902,Ed.Alvany Alvarenga, Praia de Itapoá, Vila Velha-ES,CEP:29101-784, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta nos Processo n. 4851/2017, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

**Fica prorrogado até 31/12/2017** o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 008/2017, na forma do art. 57,§ 1º, inciso IV da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR E QUANTIDADE**

O objeto constante na Cláusula Primeira, do **Contrato 008/2017**, fica aditado em 15,40 % (quinze vírgula quarenta por cento) do valor no item 11, ficando assim acrescido em **R\$ 7.797,60 (Sete mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)** ao valor total contratado, na forma do art. 65 do § 1º da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 26 de Julho de 2017.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Rio Bananal  
**Felismino Ardizzon**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Fortcom Comercio e Distribuição Ltda Me  
**Marcelo Firme Leite**  
CPF 008.177.227-00  
Representante Legal da Empresa